



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 19 DE AGOSTO DE 2002

OS PRESIDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no artigo 67 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, bem como o decidido na reunião do dia 12 de agosto de 2002, resolvem:

Art. 1º Ficam limitados aos valores constantes do Anexo a esta Portaria a movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Judiciário na Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO MARCO AURÉLIO
Presidente do Supremo Tribunal Federal

MINISTRO NELSON JOBIM
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

MINISTRO NILSON NAVES
Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do
Conselho da Justiça Federal

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

MINISTRO OLYMPIO PEREIRA
Presidente do Superior Tribunal Militar

DESEMBARGADOR NATANAEL CAETANO
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito
Federal e Territórios